



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.itaqui.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 158c78cc63340e87f1bcf4988fc5d82fc5fe136c

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN (CPF 017.263.910-78)

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN:01726391078

26/06/2025 12:11:29

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI
TELEFONE: 5534321100

NÚMERO DO PROCESSO
5641/2025

HORA / DATA
12:17 06/05/2025

APRESENTA SOLICITAÇÃO -

DADOS DO TITULAR

CGM: 5
NOME / RAZÃO SOCIAL: FUNDAÇÃO VENANCIO RAMOS DA SILVA

LOGRADOURO: BR 472
BAIRRO: BAIRRO NAO DEFINIDO
MUNICÍPIO: ITAQUI

DADOS DA SOLICITAÇÃO

REQUERENTE: FUNDAÇÃO VENANCIO RAMOS DA SILVA
ATENDENTE: VERA SUSSANA ESPINDOLA VARGAS

DESPACHO

Neste expediente administrativo, a Fundação Venâncio Ramos da Silva solicita a contratação emergencial de serviço de manutenção veicular e a aquisição de peças, para o veículo de placa JBL-9B08. Apresentou justificativa e acostou aos autos os demais documentos e informações necessárias para instrução, análise e a tomada de decisão. Na análise do conjunto probatório e, no caso em tela, considerando o despacho do Setor de Licitações (fl. 37), e o Parecer Jurídico nº 496/2025, da Assessoria da Procuradoria-Geral do Município, (fls. 41-45) que opina pela viabilidade legal, já que restou caracterizada a situação emergencial. Neste caso, por haver disponibilidade orçamentária para a cobertura do pedido, conforme informado pela Assessoria de Planejamento (fls. 38-40), DECIDO pelo DEFERIMENTO do pedido e AUTORIZO a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 70, inciso III, e §6º e art. 72 do mesmo diploma legal. DECIDO, ainda, que a relação jurídica deve ser formalizada por carta-contrato, com base no artigo 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Remetam-se os autos ao Setor de Licitações para as demais providências que o caso requer, observando-se em tudo, as disposições legais vigentes, e inclusive, o parecer jurídico citado.

Em 26 de junho de 2025 - 5ª feira.

LEONARDO BETIN

Prefeito